

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax:(062) 3212-4011



CERTIDÃO DE MATRICULA

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 66.608, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: Um lote de terras de nº 04, da quadra 17 (ZM-BD)** sito à rua das Oliveiras, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "**JARDINS VALÊNCIA**", nesta Capital, com a área total de 440,11m², medindo: frente D=15,00m pela Rua das Oliveiras; fundos D=15,35m com os lotes 10 e 09; lado direito 29,00m dividindo com o lote 03; lado esquerdo 29,00m com o lote 05. **PROPRIETÁRIA: F.G.R. URBANISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lote 16, Condomínio Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. **TITULO AQUISITIVO: R-5-54.915**, nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-1-66.608-Goiânia, 10 de fevereiro de 2.009. Procedo a presente averbação para constar que conforme R-3-54.915, livro 02 nesta circunscrição, o imóvel acima descrito e caracterizado está hipotecado a LUSANE AGROPECUARIA LTDA. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-2-66.608-Goiânia, 10 de Fevereiro de 2.009. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 13.05.2008, lavrada às fls. 165/191 do livro 3241-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade(Certidão 09.06.2008), protocolada sob nº 157.138, em 29.01.2009, que a hipoteca que onerava somente o imóvel acima descrito, constante do R-3-54.915, foi **cancelada**, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme consta da presente escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

R-3-66.608-Goiânia, 10 de Fevereiro de 2.009. Por Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 13.05.2008, lavrada às fls. 165/191 do livro 3241-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade(Certidão 09.06.2008), protocolada sob nº 157.138, em 29.01.2009, a proprietária acima qualificada, **vendeu** o imóvel acima descrito e caracterizado a **FABIANO RODRIGUES COSTA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 21.529/OAB-GO, CI. RG.3.514.134/SSP-GO e inscrito no CPF.039.978.526-42 e sua esposa **ZÉLIA SOBRINHA DE SANTANA**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade profissional nº 11.519/CRM-GO, CI.

RG.4.242.185-2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF.040.068.126-98, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua C-158, nº 1.256, aptº 1.003, Jardim América, nesta Capital; pelo valor de **RS81.420,35**, sendo R\$ 8.667,18, será pago como sinal e princípio de negócio, em 01(uma) única parcela, com vencimento datado para o dia 09.04.2008, e o restante do preço, isto é, a quantia de R\$72.753,17, será pago conforme condições abaixo. Que é condição essencial desta escritura pública de compra e venda a observância das disposições do Regulamento das Restrições quanto ao Uso e Gozo dos imóveis que compõem o Jardins Valência, devidamente transcrito na mesma, e será cumprida pelo ora compradores, e por seus sucessores. As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Constam transcritas na presente escritura as certidões de quitação exigidas pela legislação, inclusive CND nº 015992008-08001010 emitida em 30.01.2008, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 357.3280.2, datado de 07.01.2009. Dou fé. O Oficial Substº.

R-4-66.608-Goiânia, 10 de Fevereiro de 2.009. Por Escritura Pública referida no R-3-66.608, o adquirente acima qualificado contratou a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em caráter fiduciário em favor da F.G.R URBANISMO S/A, retro qualificada para garantia da dívida assumida no valor de R\$78.004,62, importância que será paga em 96 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$1.237,14 cada uma, vencíveis a primeira no dia 30.05.2008, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Todas as parcelas da parte financiada, estão com juros de 0,94% a.m, já incluídos, e ficarão sujeitos ao reajuste mensal pelo IGPM. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, o comprador, de ora avante chamado fiduciante, aliena à vendedora, agora designada fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-66.608-Goiânia, 06 de maio de 2.011. Certifico conforme Autorização para cancelamento de Alienação Fiduciária, passado nesta Capital em 31.03.2011, expedido pela FGR URBANISMO S/A, devidamente assinado e com firma reconhecida, protocolado sob o nº 174.585 em 02.05.2011, que a alienação fiduciária constante do R-4-66.608, foi **cancelada** ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 07 de dezembro de 2011.

O Oficial Substº

Valor da certidão.....:R\$ 40,17
Tx. Judiciaria:R\$ 8,90
TOTAL.....:R\$ 49,07

